

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 531/2024 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 16 de abril de 2024.

**Referente: Indicação nº 219/2024**  
**3ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

	PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
Senhor Presidente,	1078/2024	18/04/2024 12:30:26	254.XXX.XXX-01

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 219/2024**, autoria dos Nobres Vereadores Tarcisio Carvalho e Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano por meio de seu **Memorando nº 213/2024- DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

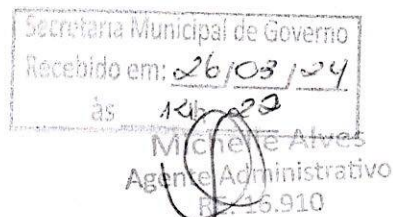
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

Memorando nº 213/2024 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 25 de março de 2024.

À  
Secretaria Municipal de Governo  
Departamento Técnico Legislativo



Referente: Indicação nº. 219/2024 – Memorando nº. 0.802/2024 – DTL/SMG

Trata-se de um documento legislativo redigido pelos Vereadores Tarcisio Carvalho e Cleber Cândido Silva, que propõe a implantação de ônibus gratuito (TARIFA ZERO) para toda a população cajamarense nos finais de semana e feriados.

Inicialmente, é relevante reconhecer a preocupação dos Vereadores em relação às necessidades da comunidade local.

No entanto, após uma análise aprofundada, verificou-se a inviabilidade de atender a essa solicitação devido à ausência de recursos financeiros disponíveis no orçamento para subsidiar os custos associados à gratuidade requerida.

É importante salientar que o atual Contrato de Concessão estabelece a gratuidade de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem através do

4



Cartão Bem Cajamar, concedido a estudantes e professores, bem como a gratuidade integral aos maiores de 65 anos e pessoas com deficiência, conforme estipulado na Lei Complementar nº. 048, de 26 de novembro de 2003. Lembrando que tais gratuidades já são subsidiadas pelo município.

Sem mais.  
**Atenciosamente,**



**ENG.º JAIME ALBERTO ZAMBELLI**  
DIRETOR

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito



**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 219 / 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR</b>	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	19/03/2024
Despacho:	
CLEBER CANDIDO SILVA	
Presidente	

Indicamos ao excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Danilo Barbosa Machado, no sentido de que sua Excelência estude junto ao departamento competente da municipalidade, a possibilidade de verificar junto à empresa URUBUPUNGÁ, a implantação de ônibus gratuito (TARIFA ZERO) para toda a população Cajamarense nos finais de semana e feriados.

### JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente indicação, tendo em vista que a implantação dessa medida irá atender as necessidades e uma reivindicação antiga dos cidadãos Cajamarenses, jovens, trabalhadores, idosos, gestantes, entre outros, que queiram usufruir dos espaços de lazer oferecidos pela prefeitura, tais como, esporte, piscina, bibliotecas, parques, teatro, entre tantas outras diversões oferecidas pela administração Municipal, além de fomentar o comércio local.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de março de 2024.

  
TARCISIO CARVALHO

VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

  
CLEBER CANDIDO SILVA

VEREADOR

PROTOCOLO  
545/2024

DATA / HORA  
07/03/2024 10:58:05

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Câmara Municipal de Cajamar	
Recebido em: 19/03/2024	
às 10h 48	
Michelle Alves	
Agente Administrativo	
15.910	

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo